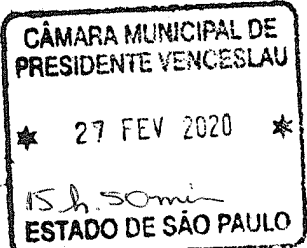




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Lei nº 3.635/2020 de 18/02/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior; Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação; Crédito Suplementar por Anulação/Redução de dotação orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no valor de R\$ 21.469,17 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos):

(+ CRÉDITO ESPECIAL)			
Unidade:	020602	DEP GESTAO SIST MÜN ASSIST SOCIAL	
NOVA	08.244.0007-2.020	02 3.3.90.93.00	Indeniz e Restituições
			21.469,17
		TOTAL	21.469,17

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de Receita de Recursos Próprios de acordo Estudo de Estimativa de Excesso de Arrecadação, no valor parcial de R\$ 1.167.472,68 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos):

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS	
290	15.452.0012-1.006	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1.167.472,68
		TOTAL	1.167.472,68

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:		020602	DEP GESTAO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
101	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	70.000,00
Unidade:		020802	COORD ENS BASICO		
177	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00
TOTAL					770.000,00

Art. 4º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Unidade:		020602	DEP GESTAO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
100	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv Terc P Física	70.000,00
Unidade:		020801	SECR ADMVA EDUCAÇÃO		
172	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv Terc P Física	80.000,00
173	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	30.000,00
174	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.40.00	Serv Tec Inform Comunic PJ	250.000,00
Unidade:		020802	COORD ENS BÁSICO		
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Ots Serv Terc P Física	70.000,00
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.40.00	Serv Tec Inform Comun. PJ	150.000,00
194	12.365.0008-2.020	01	3.3.90.40.00	Serv Tec Inform Comun. PJ	120.000,00
TOTAL					770.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 18 de fevereiro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -